



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.271/2011
De 05 de maio de 2011.

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural de propriedade de Gilmar Geraldo de Oliveira e outros e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, localizado no Córrego São Domingos, Distrito de Ribeirão de São Domingos, medindo 4.458,00m² (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), confrontando por seus diferentes lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* pertence a Gilmar Geraldo de Oliveira e sua esposa Célia Cristina Mendes, Angelo Gabriel de Oliveira e sua esposa Nádia Maria Antunes Nogueira Brandão de Oliveira, Joana D'arc Aparecida de Oliveira e seu marido Paulo Henrique do Carmo Netto, Joanete de Oliveira Veloso do Carmo e seu marido Paulo Rogério Veloso do Carmo.

§ 2º. O imóvel adquirido será incorporado à área pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Margarida, onde está sendo construído um estádio de futebol, uma creche, praça e loteamento de interesse público.

Art. 2º - O valor da compra e venda do imóvel de que trata o art. 1º, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - O pagamento da importância de que trata o *caput* deste artigo será realizado à vista, no ato da assinatura de escritura/contrato de compra e venda.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o laudo de avaliação e vistoria da área.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de maio de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito